



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Uma Nova Cidade. A Força da União!



Lei nº 1.301
De 24 de maio de 2001.

Autoriza abertura de Crédito Especial.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a aplicações do município nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, face ao disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

Art. 2º - As dotações orçamentárias, objeto da presente Lei, serão as seguintes:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13- Saúde e Saneamento

13.75 – Saúde

13.75.021 – Administração Geral

13.75.021.2.013 – Manutenção da Secretaria e Unidades de Saúde

<i>Código</i>	<i>Elemento</i>	<i>Valor</i>
3111.00	Pessoal Civil	30.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	120.000,00
3120.00	Material de Consumo	20.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação de dotações no mesmo valor consignadas no Orçamento do presente exercício, na unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 24 de maio de 2001.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal